



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Pregão Presencial	Nº084/18
Processo	Nº 2266/18
Ofício	Nº 068/18

ATA

Aos 24 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, às quatorze horas, reuniu-se o Pregoeiro: Neudeir Loureiro do Amaral – Mat. 41/6594 – CPLC, Lohrana Vieira de Aguiar – Mat. 41/6638 - SMOI, Márcio Mello da Silva - Mat. 10/6425 - SMF e Elaine Aparecida Santos de Almeida – Mat. 10/3981 - SMPG, para realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, atendendo ao solicitado no processo nº 2266/18 da Secretaria Municipal de Educação, que trata da: “Eventual e futura contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos, sem fornecimento de peças, para o perfeito funcionamento dos veículos oficiais pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação – SME”. As seguintes empresas retiraram o Edital de Convocação, devidamente publicado na Edição nº 540 de 05/09/2018 do Jornal O Popular, pág 09, bem como no site do Jornal O Popular (www.opopularnoticias.com.br), na internet (www.bomjardim.rj.gov.br) e no quadro de avisos: **ANA PAULA TRATORES E PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI**– CNPJ 29.616.062/0001-04, **ÁGUIA DIESEL LTDA** – CNPJ 02.474.901/0001-40, **RENATA SILVA SENRA RIBEIRO** – CNPJ 05.402.590/0001-00, **LUIZ CARLOS DA SILVA TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS – ME** – CNPJ 23.756.713/0001-85. Apenas a empresa **LUIZ CARLOS DA SILVA TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS – ME** compareceu para o certame. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro e sua equipe de apoio abriram a sessão pública e efetuaram o credenciamento do interessado. A empresa **LUIZ CARLOS DA SILVA TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS – ME** representada por *Marco Antônio Caetano Caruba*. Em seguida foram recebidos a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes contendo a “PROPOSTA” e a documentação de “HABILITAÇÃO”. A empresa presente apresentou documentação de enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme exigido no Item 12.8.2 do Edital. Ato



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

contínuo o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam à abertura do envelope de “PROPOSTA” e ao registro dos preços apresentados pela respectiva licitante, sendo este o constante no “histórico” em anexo a presente Ata. O proponente classificado foi convocado para negociação dos preços/hora iniciais e ofertou lances conforme registrado no histórico em anexo. Após incansável negociação por parte do Pregoeiro, a equipe verificou que os preços estavam compatíveis ao estimado no comércio local. Em seguida, considerando o critério de menor preço/hora, o Pregoeiro e sua equipe de apoio divulgaram o resultado: Empresa **LUIZ CARLOS DA SILVA TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS – ME** ofertou o menor lance para executar os serviços, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de **R\$ 139.600,00 (cento e trinta e nove mil e seiscentos reais)**. Ato contínuo, o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação da empresa. Verificou que a mesma apresentou todos os documentos exigidos no Edital, declarando-a HABILITADA e em seguida VENCEDORA do certame. Ato contínuo foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no histórico de lances. Foi concedida a palavra ao representante da empresa presente para manifestação da intenção de recurso. A empresa renuncia ao direito de interpor recursos. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, exatamente às 14h45min, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio, representante da empresa presente e após a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.